

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob .76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, centro, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, a instauração de processo de Chamamento Público para credenciamento de Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 implementado pelo Município de Vitorino - PR.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal nº 2031, 2044/2023 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 implementado pela Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023, Institui o Programa Vitorino Mais Empregos, na forma em que especifica e dá outras providências.

3.2. Serão subsidiadas empresas que atenderem aos quesitos da Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 e Termo de Referencia.

3.3. Considerando o objetivo do Programa Vitorino Mais Empregos, que visa a inclusão do maior número possível de pessoas no mercado de trabalho através da geração de empregos diretos e indiretos e da valorização do trabalho, e por se tratar de terrenos com área inferior a 2.000 m², poderão fazer parte da seleção para credenciamento as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as empresas de médio-grande porte, que se enquadrarem nos quesitos previstos na Lei Municipal 2.031/2023 e 2.044/2024.

4. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. O Município de Vitorino, o Programa Vitorino Mais Empregos, a ser implementado através da execução de ações de fomento mediante cessão de direitos de imóveis e serviços com máquinas e equipamentos próprios da Administração Municipal.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS DO PROGRAMA

5.1. Poderão fazer parte da seleção para credenciamento as empresas de portes (ME, EPP, EMP,) que se enquadrarem nos quesitos previstos nas Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 e termo de Referencia.

5.2. Estão impedidos de participar da seleção deste edital, em qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

5.2.2 Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.3 Tenha como sócio(s) ou dirigente(s) servidor(es) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal e profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município.

5.2.4 Esteja em situação irregular perante: as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6. DO ACESSO

6.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas de portes (ME, EPP, EMP) que se enquadrarem nos quesitos previstos na Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 e termo de referencia.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar o envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a partir da publicação deste edital até a data limite de 20/02/2025 às 09:00min, na sede da municipalidade, localizada na Rua Barão de Capanema, 134, centro, – CEP 85.520-000, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município.

7.2. A sessão de abertura dos envelopes pelo Agente de Contratação e por comissão nomeada por Portaria Municipal Avaliadora, será realizada no dia 20/02/2025, às 09:00min, na sala de reuniões do setor de licitações da Municipalidade, facultada a presença do interessado ou seu representante, no mesmo local e no mesmo endereço especificado no item 7.1.

7.3. Caso haja alterações das disposições do presente edital, este deverá ser republicado, sendo reaberto prazo para habilitação nas hipóteses em que a alteração afetar a elaboração da proposta.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

8.1. Os envelopes contendo documentos de habilitação e Proposta de Atividade, deverá ser entregue/protocolado no local indicado no item 7 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres e/ou enviado via email: licita@vitorino.pr.gov.br :

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 07/2024

DATA DE ABERTURA: DD/MM/AAAA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE ATIVIDADE

NOME DO PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº XX/2024

DATA DE ABERTURA: DD/MM/AAAA

8.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar as documentação e modelos de critérios estabelecidos no termo de referencia em anexo.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A análise dos documentos apresentados será feita pela Comissão de Licitação

10.2. Dentre as proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital para habilitação.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do resultado do credenciamento será realizada no Diário Oficial do Município e no site DA PREFEITURA MUNICIPAL.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei 14.133/21 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE VITORINO convocará os adjudicatários para assinarem o termo de compromisso/contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações do(a) credenciado(a) contratado(a):

14.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.1.2. Estar em consonância com a Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 .

14.2. São obrigações do Município:

14.2.1. Cumprir os requisitos e benefícios previstos na Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 .

14.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo de cada benefícios será em conformidade com a Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 e dispostos no termo de referencia.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará aos credenciados contratados as penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

17. DA RESCISÃO

17.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do MUNICÍPIO, o contrato/comodato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão.

17.2. Os(as) credenciados(as) contratados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das devidas justificativas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios da Lei 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município por intermédio Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023, Institui o Programa Vitorino Mais Empregos.

19.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Gerencia de Licitações e Contratos, pelo e-mail licita@vitorino.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 32271222.

19.3. A participação no presente processo de chamamento público implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Vitorino, 20/12/2024

Fernando Senhorini
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Este processo licitatório tem como objetivo a doação de terrenos com encargos:

- Lotes nº 01, 04 e 06 – quadra 150;

- Lotes nº 03 e 08 – quadra 151;

do Loteamento Industrial Dalla Vecchia, localizado às margens da rodovia estadual PR – 158 - Município de Vitorino – PR, destinado à instalação de empresas de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços, como parte integrante do Programa Vitorino Mais Empregos, instituído pela Lei Municipal nº 2031 de 17 de maio de 2023 e alterado pela Lei Municipal nº 2044, de 23 de agosto de 2023, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal.

2- DA JUSTIFICATIVA:

A realização deste processo licitatório para a doação de terreno com encargos - pertencentes ao Município, em consonância com a **Lei Municipal nº 2.031 de 17 de maio de 2.023 e Lei Municipal nº 2.044, de 23 de agosto de 2.023**, objetiva a geração de empregos diretos e indiretos e a valorização do trabalho; incentivo a atividades economicamente sustentáveis, que favoreçam ou ajudem a construir as vocações econômicas do Município; o desenvolvimento do potencial econômico das atividades locais de todos os portes; e, também, não menos importante, o asseguramento da função social da propriedade urbana destinada a uso industrial.

A geração de emprego e renda é uma política pública de extrema importância para promover o desenvolvimento do município, fomentando a atividade econômica através de ações como esta, buscando incentivar a iniciativa privada para promoção de investimentos em empreendimentos no município.

Viabilizando a instalação ou ampliação de atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços com o potencial de dar retorno ao município, estimula-se a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias, o que contribui, inclusive, para a superação de desafios sociais e ambientais.

Diante do exposto, é de suma relevância observar o Art. 19 da presente Lei, sendo que estabelece um Edital de Concorrência Pública para o credenciamento das empresas interessadas nos benefícios trazidos pela mesma.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

Item	Qtd	UND	Especificações	Valor
------	-----	-----	----------------	-------

1	1.236,28	m ²	IMÓVEL URBANO: lote nº 01 – quadra 150, do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Rua Leonilda Galiazzi Peruzzo, município de Vitorino – PR. Com área de 1.236,28 m ² (Um mil e duzentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e oito décimos). Sem benfeitorias.	R\$ 432.922,00
2	1.808,34	m ²	IMÓVEL URBANO: lote nº 04 – quadra 150, do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Faixa de Desaceleração, município de Vitorino – PR. Com área de 1.808,34 m ² (Um mil e oitocentos e oito metros quadrados e trinta e quatro décimos). Sem benfeitorias.	R\$ 596.752,20
3	1.162,00	m ²	IMÓVEL URBANO: lote nº 06 – quadra 150, do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Faixa de Desaceleração, município de Vitorino – PR. Com área de 1.162,00 m ² (Um mil e cento e sessenta e dois metros quadrados). Sem benfeitorias.	R\$ 383.460,00
4	854,39	m ²	IMÓVEL URBANO: lote nº 03 – quadra 151, do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Rua Antonio Laurindo Lasarotto, município de Vitorino – PR. Com área de 854,39 m ² (Oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e nove décimos). Sem benfeitorias.	R\$ 256.317,00
5	696,02	m ²	IMÓVEL URBANO: lote nº 08 – quadra 151, do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Rua Antonio Laurindo Lasarotto, município de Vitorino – PR. Com área de 696,02 m ² (Seiscentos e noventa e seis metros quadrados e dois décimos). Sem benfeitorias.	R\$ 222.726,40

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Considerando o objetivo do Programa Vitorino Mais Empregos, que visa a inclusão do maior número possível de pessoas no mercado de trabalho através da geração de empregos diretos e indiretos e da valorização do trabalho, e por se tratar de terrenos com área inferior a 2.000 m², poderão fazer parte da seleção para credenciamento as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as empresas de médio-

grande porte, que se enquadrarem nos quesitos previstos na Lei Municipal 2.031/2023 e 2.044/2024.

4.2 - As empresas interessadas em participar do processo de seleção deverão apresentar **Proposta de Atividade** a ser desenvolvida, onde deverá constar de projeto específico contendo indicadores de Viabilidade Econômica com no mínimo os seguintes elementos:

- I — objeto das atividades e suas implicações sociais no Município;
- II — relação das matérias-primas e dos materiais secundários a serem utilizados no processo de produção;
- III — detalhamento do ciclo produtivo, desde a obtenção dos insumos até a entrega do produto acabado;
- IV — estrutura da organização empresarial;
- V — número de empregos diretos que pretende gerar no Município;
- VI — retorno tributário direto e indireto que proporcionara ao Município;
- VII — cronograma físico - financeiro que determine período para conclusão das edificações, se for o caso;
- VIII — especificação da forma de obtenção e do valor total dos recursos para construção das edificações, se for o caso;
- IX — especificação do prazo para obtenção das Licenças Ambientais de Instalação (LAI) e de Operação (LAO), quando necessário;
- X — especificação do prazo para início das atividades e das diversas etapas da implantação, se for o caso;
- XI — manifestação, por escrito, do conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos, sob as penas da lei.

Parágrafo único – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a Proposta de Atividade (Plano de Negócio) deverá ser elaborado e aprovado em conjunto com o SEBRAE. O prazo do Sebrae para elaboração do Plano de Negócios é de, no mínimo, 20 dias. Os custos para elaboração do Plano de Negócios correrão por conta da empresa participante do processo licitatório.

4.3 - A participação no certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal 2.031/2023 e 2.044/2024, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5 - DA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do processo de seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhados da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria. Comprovante de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- Comprovante de regularidade da Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
- Comprovante de regularidade da Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
- Certificado de Regularidade da Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura do chamamento público.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA:

6.1 - A empresa beneficiária do programa tem por encargos econômico-financeiros:

6.1.1 – Gerar ao Município retorno tributário direto e indireto que no prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades, equivalha a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado atual do imóvel doado;

6.1.2 – Gerar uma movimentação contábil-financeira local que, no prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades, equivalha a 100% (cem por cento) do valor de mercado atual do imóvel doado.

§ 1º. O prazo de inalienabilidade será prorrogado até que a empresa cumpra os encargos econômico-financeiros.

§ 2º A empresa poderá se dispor a construir edificação, conforme projeto e especificações do Município, em outro imóvel por ele indicado, sendo o valor da obra, devidamente documentado a partir de notas fiscais, descontado do quanto falte para alcançar o valor de mercado atual do imóvel doado ou o valor da movimentação contábil-financeira local.

6.2 - A partir da data da concessão do benefício, as empresas beneficiárias deverão semestralmente prestar ao órgão gestor das atividades de indústria e comércio informações sobre o cumprimento das contrapartidas fixadas, mediante requerimento, com a juntada:

6.2.1 - das informações das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio eletrônico (Carteira de Trabalho Digital), bem como do registro eletrônico de seus empregados, conforme prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);

6.2.2 - dos documentos comprobatórios do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da Taxa de Licença e Localização (TLL) e Taxa de Licença Sanitária (TLS);

6.2.3 - dos documentos comprobatórios do recolhimento dos impostos e contribuições federais e estaduais.

Parágrafo único. A não observância de qualquer prazo previsto nesta lei sujeita a empresa beneficiária ao pagamento de multa progressiva de 5 (cinco) até 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM).

6.3 - Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAT, se for o caso;

6.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços na Área Industrial no Município de Vitorino – PR, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações da Secretaria Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;

6.5 - Conservar a área recebida em boas condições de uso, higiene e limpeza;

6.6 - É vedado ao donatário ceder a(s) área(s) a terceiros a qualquer título gratuito ou oneroso dos lotes, bem como das construções que serão erigidas, salvo prévia autorização da administração municipal.

7 – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS

7.1 - A vencedora deste processo licitatório deverá iniciar as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar as atividades do empreendimento.

7.2 - A vencedora deste processo licitatório deverá cumprir com os encargos econômico-financeiros fixados neste edital no prazo de 10 (dez) anos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, desde que seja comprovada relevância do empreendimento para o município, observadas as demais regras estabelecidas, conforme a Lei Municipal nº 2.031 de 17 de maio de 2023.

7.3 – O prazo de descumprimento de qualquer dos encargos não poderá ser superior a dois anos.

8 – DO CONTROLE PARA O CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS

8.1 - A partir da data da concessão do benefício, as empresas beneficiárias deverão semestralmente prestar ao órgão gestor das atividades de indústria e comércio informações sobre o cumprimento das contrapartidas fixadas, mediante requerimento, com a juntada:

I – das informações das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio eletrônico (Carteira de Trabalho Digital), bem como do registro eletrônico de seus empregados, conforme prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);

II – dos documentos comprobatórios do recolhimento do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e do imposto sobre serviços (ISS);

III – dos documentos comprobatórios do recolhimento dos impostos e contribuições federais e estaduais.

9 – DAS CONDIÇÕES DE REVERSÃO DA DOAÇÃO

9.1 - A garantia do cumprimento dos encargos será tomada por compromisso em cláusula contratual do termo administrativo ou escritura pública de doação.

9.2 - O descumprimento da proposta de atividade e dos encargos assumidos ensejara a aplicação das seguintes sanções:

I — cassação da doação;

II — inversão da posse automaticamente e de pleno direito em favor do Município;

III — perda de edificações, benfeitorias e investimentos realizados no imóvel.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município executará fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, no que der causa, devendo:

a - Notificar, por escrito, o DONATÁRIO da aplicação de qualquer sanção;

b - Aplicar ao DONATÁRIO penalidades, quando for o caso;

c - Prestar ao DONATÁRIO quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado;

d - Entregar o imóvel objeto deste contrato para o uso do DONATÁRIO, sem qualquer embaraço;

e - Fiscalizar o cumprimento das normas do presente instrumento, em especial quanto às obrigações assumidas pelo DONATÁRIO;

f - Comunicar ao DONATÁRIO sobre a rescisão unilateral do contrato, quando for o caso;

11 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os documentos de habilitação e a proposta de atividade deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados, sendo que um deverá conter a documentação habilitatória e outro a proposta de atividade, ambos contendo na parte externa o número do chamamento público e identificação do envelope, conforme exemplificado abaixo.

ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO - N° XX/2024

DATA DE ABERTURA: DD/MM/AAAA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE ATIVIDADE

NOME DO PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº XX/2024

DATA DE ABERTURA: DD/MM/AAAA

11.2 O Envelope Nº 01 deverá conter os documentos de habilitação constantes no item 5 deste termo de referência.

11.3 O Envelope Nº 02 deverá conter:

- a) a proposta de atividade (Plano de Negócio), elaborada e aprovada pelo Sebrae, conforme item 4.2 deste edital.
- b) Documentos para comprovação da movimentação contábil-financeira e faturamento anual, conforme item 11.1, dos três últimos exercícios;
- c) Anexos I ao VI preenchidos e coerentes com o Plano de Negócios.

11.4 A abertura dos Envelopes Nº 01, contendo os documentos de Habilitação dar-se-á na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, na data e hora constantes do edital de chamamento público. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os licitantes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no Anexo VII) renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a análise das propostas de atividades.

11.5 Para a análise das propostas de atividades, o presidente da Comissão Permanente de Licitações fará uma suspensão do processo licitatório e encaminhará os Envelopes Nº 02 das empresas habilitadas no item 10.4 para a Comissão Especial para Apoio e Acompanhamento de Seleção Pública, nomeada pela Portaria Nº 152/2024, de 11 de junho de 2024, para análise e julgamento das propostas no prazo máximo de 3 dias úteis. Após análise e julgamento, a Comissão Especial para Apoio e Acompanhamento de Seleção Pública devolverá o processo para a Comissão Permanente de Licitações.

12 - CRITÉRIOS E JULGAMENTO

12.1- Para efeito de seleção da melhor proposta de atividade, serão avaliadas e classificadas as propostas técnicas com base nos critérios, pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

Critério	Pontuação	Peso	Total
Número de empregos diretos atual (E-Social)		0,10	
Previsão de Geração de empregos diretos (de acordo com o Plano de Negócios elaborado pelo		0,10	

Sebrae)			
Área construída (m ²)		0,05	
Interesse público e aderência à vocação econômica do município		0,20	
Isenção de incentivos e benefícios		0,10	
Maior volume de movimentação contábil-financeira anual atual* (média dos três últimos anos).		0,10	
Maior volume de movimentação contábil-financeira anual prevista (de acordo com o Plano de Negócios elaborado pelo Sebrae)		0,10	
Maior faturamento anual atual* (média dos três últimos anos).		0,10	
Maior faturamento anual previsto (de acordo com o Plano de Negócios elaborado pelo Sebrae)		0,10	
PLR – mais vantajoso aos funcionários		0,05	

*Se for de empresa optante pelo regime do Simples Nacional, esta informação constará no último Livro Diário registrado na Junta Comercial aonde evidencia as demonstrações contábeis (Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) e também junto a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, constante no portal do Simples Nacional. Se a empresa for optante do Regime Normal de Tributação, esta informação constará na Declaração do SPED Contabil, mais precisamente na declaração ECD - Escrituração Contabil Digital.

12.2 - No julgamento das propostas apresentadas, cada critério receberá uma pontuação de até 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

12.2.1 - Geração de empregos diretos nos 2 (dois) primeiros anos, a partir do início das atividades:

Cod	Quantidade	Período	Pontos
A.1	5	De 18 a 24 meses	2,5
A.2		De 12 a 18 meses	5,0
A.3		De 6 a 12 meses	7,5
A.4		Até 6 meses	10,0
B.1	De 6 a 10	De 18 a 24 meses	12,5
B.2		De 12 a 18 meses	15,0
B.3		De 6 a 12 meses	17,5

B.4		Até 6 meses	20,0
C.1	De 11 a 15	De 18 a 24 meses	22,5
C.2		De 12 a 18 meses	25,0
C.3		De 6 a 12 meses	27,5
C.4		Até 6 meses	30,0
D.1	De 16 a 20	De 18 a 24 meses	32,5
D.2		De 12 a 18 meses	35,0
D.3		De 6 a 12 meses	37,5
D.4		Até 6 meses	40,0
E.1	De 21 a 25	De 18 a 24 meses	42,5
E.2		De 12 a 18 meses	45,0
E.3		De 6 a 12 meses	47,5
E.3		Até 6 meses	50,0
F.1	De 26 a 30	De 18 a 24 meses	52,5
F.2		De 12 a 18 meses	55,0
F.3		De 6 a 12 meses	57,5
F.4		Até 6 meses	60,0
G.2	De 31 a 35	De 18 a 24 meses	62,5
G.2		De 12 a 18 meses	65,0
G.3		De 6 a 12 meses	67,5
G.4		Até 6 meses	70,0
H.1	De 36 a 40	De 18 a 24 meses	72,5
H.2		De 12 a 18 meses	75,0
H.3		De 6 a 12 meses	77,5
H.4		Até 6 meses	80,0
I.1	De 41 a 50	De 18 a 24 meses	82,5
I.2		De 12 a 18 meses	85,0
I.3		De 6 a 12 meses	87,5
I.4		Até 6 meses	90,0
J.1		De 18 a 24 meses	92,5

J.2	Acima de 50	De 12 a 18 meses	95,0
J.3		De 6 a 12 meses	97,5
J.4		Até 6 meses	100,0

12.2.2 - Área total construída em metros quadrados do empreendimento até o final do segundo ano, a partir da data da assinatura do instrumento contratual:

Cod	Área	Pontos
A	De 100 a 250 m ²	10,0 Pontos
B	De 251 a 500 m ²	30,0 Pontos
C	De 501 a 750 m ²	50,0 Pontos
D	De 751 a 1000 m ²	70,0 Pontos
E	Acima de 1000 m ²	100,0 Pontos

*Para comprovação do dimensionamento do empreendimento, os licitantes deverão apresentar croqui esquemático com a área total.

12.2.3 - Interesse público e aderência à vocação econômica do município:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico do município fará uma análise de aderência da atividade da empresa à vocação econômica do município, levando-se em consideração o interesse público na implantação daquele ramo de atividade, analisadas outras empresas que já estão estabelecidas e a sinergia das atividades desenvolvidas pela nova empresa e as empresas existentes.

Cod	Aderência	Pontos
A	Ramo de atividade da empresa adere às vocações econômicas do município e é compatível com a atividade econômica destinada para o imóvel.	100,0 Pontos
B	Ramo de atividade da empresa adere às vocações econômicas do município, porém não é compatível com a atividade econômica destinada para o imóvel.	50,0 Pontos
C	Ramo de atividade da empresa não adere às vocações econômicas do município.	10,0 Pontos

Obs.: Verificar o parecer de definição de interesse público na ocupação dos terrenos do loteamento industrial.

12.2.4 - A não solicitação dos incentivos e benefícios fiscais e não fiscais previstos na Lei nº 2.031/2023 e 2.044/2023 (pontos cumulativos para cada benefício não solicitado):

Cod	Incentivo / Benefício	Pontos
A	Terraplenagem	40,0 Pontos
B	Cascalhamento ou pavimentação asfáltica	20,0 Pontos
C	Remoção de entulho;	20,0 Pontos
D	Isenção de ITBI	20,0 Pontos

12.2.5 - Maior volume de movimentação contábil-financeira anual:

Considerar o valor base de acordo com o porte da empresa.

Porte da Empresa	Valor Base (VB)
Microempresa	R\$ 360.000,00
Empresa de Pequeno Porte	R\$ 4.800.000,00
Empresa de Médio-Grande Porte	R\$ 48.000.000,00

Cod	Movimentação Contábil-Financeira	Pontos
A	Menos de 10% do VB	10,0 Pontos
B	De 10% a 20% do VB	20,0 Pontos
C	De 20% a 30% do VB	30,0 Pontos
D	De 30% a 40% do VB	40,0 Pontos
E	De 40% a 50% do VB	50,0 Pontos
F	De 50% a 60% do VB	60,0 Pontos
G	De 60% a 70% do VB	70,0 Pontos
H	De 70% a 80% do VB	80,0 Pontos
I	De 80% a 90% do VB	90,0 Pontos
J	De 90% a 100% (ou superior) do VB	100,0 Pontos

12.2.6 - Movimentação econômica anual (faturamento em reais), média dos 2 (dois) primeiros anos de atividades:

Cod	Movimentação econômica anual	Pontos
A	Menos de 10% do VB	10,0 Pontos
B	De 10% a 20% do VB	20,0 Pontos
C	De 20% a 30% do VB	30,0 Pontos
D	De 30% a 40% do VB	40,0 Pontos
E	De 40% a 50% do VB	50,0 Pontos
F	De 50% a 60% do VB	60,0 Pontos
G	De 60% a 70% do VB	70,0 Pontos
H	De 70% a 80% do VB	80,0 Pontos
I	De 80% a 90% do VB	90,0 Pontos
J	De 90% a 100% (ou superior) do VB	100,0 Pontos

*Para comprovação da movimentação econômica anual, deverá ser anexada à proposta técnica, planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da movimentação econômica anual da proponente nos primeiros 2 (dois) anos após o início das atividades.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A apresentação das propostas coloca os licitantes em integral submissão às exigências previstas no Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação.

13.2 - É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.3 - A Prefeitura de Vitorino poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.4 - As situações não previstas neste Termo de Referência, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão informadas e decididas em conjunto pela comissão e procuradoria jurídica do município, com registro em ata.

13.5 - Fica estabelecido que este Termo de Referência, o Edital da CONCORRÊNCIA e o instrumento contratual são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação sujeita a previsão dos recursos orçamentários em valor suficiente para assegurar o seu pagamento (Lei 14.133 /2021).

Antes da publicação do aviso do instrumento convocatório, encaminhar o processo à Gerência de Contabilidade da Controladoria do Município, que indicará a dotação orçamentária.

15 – FISCAL DE CONTRATO:

16 - GESTÃO DO CONTRATO:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de recebimento de benefício previsto na Lei Municipal 2.031/2023 e Lei Municipal 2.044/2023, que se compromete a gerar empregos diretos nos 2 (dois) primeiros anos, a partir do início das atividades, conforme tabela abaixo.

Número de empregos diretos a serem criados	Prazo em meses para criação desses empregos

DECLARA, ainda, que tem ciência que caso a empresa seja contemplada com a doação com encargos do terreno, as informações prestadas neste anexo constarão da lei específica da doação do terreno e que a empresa será fiscalizada e cobrada por seu cumprimento. O descumprimento da proposta de atividade e dos encargos assumidos ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 14 da Lei Municipal 2.031/2023.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ÁREA A SER CONSTRUÍDA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de recebimento de benefício previsto na Lei Municipal 2.031/2023 e Lei Municipal 2.044/2023, que se compromete a construir edificação com área total em metros quadrados do empreendimento até o final do segundo ano, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, conforme tabela abaixo.

Área total do empreendimento a ser construído em metros quadrados

DECLARA, ainda, que tem ciência que caso a empresa seja contemplada com a doação com encargos do terreno, as informações prestadas neste anexo constarão da lei específica da doação do terreno e que a empresa será fiscalizada e cobrada por seu cumprimento. O descumprimento da proposta de atividade e dos encargos assumidos ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 14 da Lei Municipal 2.031/2023.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADERÊNCIA À VOCAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de recebimento de benefício previsto na Lei Municipal 2.031/2023 e Lei Municipal 2.044/2023, que a empresa desempenha suas atividades no seguinte segmento:

Ramo de Atividade da Empresa (selecionar apenas o ramo de atividade principal)
<input type="checkbox"/> Agronegócio
<input type="checkbox"/> TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)
<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Eletrometalmecânico
<input type="checkbox"/> Moveleiro
<input type="checkbox"/> Processamento de Alimentos e Bebidas

DECLARA, ainda, que tem ciência que caso a empresa seja contemplada com a doação com encargos do terreno, as informações prestadas neste anexo constarão da lei específica da doação do terreno e que a empresa será fiscalizada e cobrada por seu cumprimento. O descumprimento da proposta de atividade e dos encargos assumidos ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 14 da Lei Municipal 2.031/2023.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO SOLICITAÇÃO DE OUTROS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS
E NÃO FISCAIS PREVISTOS NA LEI Nº 2.031/2023 E 2.044/2023**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de recebimento de benefício previsto na Lei Municipal 2.031/2023 e Lei Municipal 2.044/2023, que não solicitará outros incentivos e benefícios fiscais e não fiscais previstos na Lei 2.031/2023 e 2.044/2023, conforme abaixo.

Incentivos e benefícios fiscais e não fiscais (selecionar todos os benefícios que não pretende solicitar)
<input type="checkbox"/> Terraplenagem
<input type="checkbox"/> Cascalhamento ou pavimentação asfáltica
<input type="checkbox"/> Remoção de entulho
<input type="checkbox"/> Isenção de ITBI

DECLARA, ainda, que tem ciência que caso a empresa seja contemplada com a doação com encargos do terreno, as informações prestadas neste anexo constarão da lei específica da doação do terreno e que a empresa será fiscalizada e cobrada por seu cumprimento. O descumprimento da proposta de atividade e dos encargos assumidos ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 14 da Lei Municipal 2.031/2023.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA ANUAL

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de recebimento de benefício previsto na Lei Municipal 2.031/2023 e Lei Municipal 2.044/2023, que terá um volume de movimentação contábil-financeira anual, conforme tabela abaixo.

Volume de movimentação contábil-financeira anual (em Reais)

DECLARA, ainda, que tem ciência que caso a empresa seja contemplada com a doação com encargos do terreno, as informações prestadas neste anexo constarão da lei específica da doação do terreno e que a empresa será fiscalizada e cobrada por seu cumprimento. O descumprimento da proposta de atividade e dos encargos assumidos ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 14 da Lei Municipal 2.031/2023.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ANUAL

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de recebimento de benefício previsto na Lei Municipal 2.031/2023 e Lei Municipal 2.044/2023, que terá um volume de movimentação econômica anual (faturamento em Reais), média dos 2 (dois) primeiros anos de atividade, conforme tabela abaixo.

Volume de movimentação econômica anual, média dos 2 (dois) primeiros anos de atividades (em Reais)

DECLARA, ainda, que tem ciência que caso a empresa seja contemplada com a doação com encargos do terreno, as informações prestadas neste anexo constarão da lei específica da doação do terreno e que a empresa será fiscalizada e cobrada por seu cumprimento. O descumprimento da proposta de atividade e dos encargos assumidos ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 14 da Lei Municipal 2.031/2023.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

À
Prefeitura Municipal de Vitorino
Comissão Permanente de Licitação

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de atividade dos proponentes habilitados.

Local e data(.....,.....de.....de

.....
(representante legal)